



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Licitações	2
Extrato de Contrato	2
Termos	3
Ratificação	3

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias	4
Portarias	4
Processo Seletivo	5
Edital	5
Termo Aditivo	28

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.piraidosul.pr.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP:

84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: secom@piraidosul.pr.gov.br

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: www.piraidosul.pr.gov.br



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Extrato de Contrato



Câmara Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL

Contratado: SGUARIO CONTABILIDADELTDA

CNPJ: 10.576.334/0001-61

Modalidade: Dispensa nº 001/2023

Objeto: Aquisição Certificado Digital E-CPF e E-CNPJ Tipo: A1

Valor Global: R\$ 360,00

Prazo do Contrato: 12 (doze meses)

Dotação: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas.

Data: 19/01/2023


Mariana Zadra Gabriel Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

1



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Termos

Ratificação



Câmara Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o contido no despacho deste gabinete em data de 20 de janeiro de 2023, e o Parecer Jurídico de nº 008/2023, exarado pelo departamento jurídico desta casa de leis em 19 de janeiro de 2023, processo de inexigibilidade nº 001/2023, em que figura como parte interessada departamento administrativo, de molde a autorizar a contratação por inexigibilidade empresa para prestação de serviços de postagens comum, sedex, registradas, A.R. e renovação da assinatura da Caixa Postal, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, junto com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com total de R\$ 1.000,00 (Mil reais), procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado. Publica-se e cumpre-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 20 de janeiro de 2023.


MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidora para Junta de Serviço Militar.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, SUSANE MARGARET DOS SANTOS, matrícula nº 50039461, como Secretária da Junta de Serviço Militar do Posto de Pirai do Sul – PR, de acordo com o Decreto nº 57.654/1966 da Presidência da República.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 23 de janeiro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Processo Seletivo

Edital



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE ABERTURA – Nº 001

O município de Pirai do Sul, através da Comissão Organizadora do PSS, designada pelo Decreto nº 2.233, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por meio de análise de Curriculum Vitae, destinado a contratação temporária de professores 20 horas substitutos, para o preenchimento de vagas em aberto e atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação, que se regerá de acordo com as instruções especiais que serão partes integrantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, em todo território municipal, mediante o Regime Especial de Contratação, suprimindo temporariamente as vagas existentes nos casos previstos por lei.

1.2. – O Processo Seletivo Simplificado, consistirá em **Prova de Títulos** referente ao grau de escolaridade e **Tempo de Serviço**, conforme disposto neste Edital, com as seguintes etapas:

- a) Período de impugnação do Edital: **24 à 26 /01/2023**
- b) Período de Inscrição: **27/01 à 01/02/2023**
- c) Publicação da Classificação Preliminar: **13/02/2023**
- d) Interposição de Recursos da Classificação Preliminar: **14 e 15/02/2023**
- e) Publicação da Classificação Final : **17/02/2023**
- f) Convocação para Contratação - **Após o dia 23/02/2023, conforme necessidade do Município.**

1.3. Este cronograma poderá sofrer alterações conforme a necessidade.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1.4 - As impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser mediante requerimento individual, direcionado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua XV de novembro, 178, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, desde que constem obrigatoriamente no recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, fundamentação clara e ampla dos motivos.

1.5. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche até a data da convocação, para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio do endereço eletrônico www.piraidosul.pr.gov.br ou Edital afixado no Paço Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Rua XV de Novembro, 178.

1.7. - A entrega da documentação será realizada conforme item 3.4.

2.DO REGIME JURÍDICO

2.1. - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância do número de vagas abertas de acordo com a necessidade de serviço ou cadastro reserva, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 - A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Pirai do Sul, art. 81, inciso IX.

2.3 - O contrato terá o prazo máximo de 1 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

2.4. - Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas que vierem a surgir serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem decrescente de classificação.

2.5. - Na eventual demissão antes do término do Contrato por interesse público, o candidato voltará para a sua colocação na classificação e poderá assim ser recontratado.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. - A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão de forma presencial no período de 27, 30 e 3 de janeiro de 2023, no horário das 08 h00 (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezesete horas) na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua XV de Novembro, 178, Centro, Pirai do Sul, Paraná. Não será aceita inscrição por e-mail.

3.3. - Não será cobrada taxa de inscrição.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3.4. - A documentação a ser entregue consistirá de "Formulário de Inscrição", a ser preenchido pelo responsável da inscrição, além de "Curriculum Vitae", onde constarão obrigatoriamente os cursos que serão considerados para pontuação, nos termos dos subitens 11.5 e 11.6, e deverá estar acompanhado das cópias dos certificados/declarações.

3.5. - O candidato deverá trazer os originais dos documentos constantes no "Curriculum Vitae", para conferência no momento da inscrição.

3.6. - Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição ou a falta de documentação são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado do certame.

3.7. - A inscrição será considerada incompleta quando preenchida faltando informações do candidato. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.

3.8. - Após efetivar sua inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

3.9. - É permitido a inscrição por procuração particular, que deverá ser registrada em Cartório.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. - Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Estadual nº 106/2003 no Art. 8º, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas ofertadas por função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. - Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.

4.3. - O candidato que declarar ser pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado – PSS em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas prevista neste Edital.

4.4. - O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também das vagas de ampla concorrência.

4.5. - A declaração da deficiência deverá ser confirmada por meio de laudo médico original, assinado por médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência.

4.6. - A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Processo Seletivo Simplificado, não gerando direito de contratação no cargo. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRO-BRASILEIROS

5.1. – Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003 no Art. 1º, é reservado 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por função.

5.2. - Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se auto declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

5.3. - O candidato afro-brasileiro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.4. - O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

5.5.- Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.6. - Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.7. - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; seja nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á infrator à pena disciplinar de demissão, sendo assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO:

6.1. – No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) possuir Cédula de Identidade (RG);
- b) possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, com direitos e obrigações políticas civis reconhecidas no país;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em gozo dos direitos civis ;
- f) ter a idade mínima de 18 anos até a data de inscrição;
- g) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

6.2. – Firmar declaração ou ciência de que:

- a) possui a habilitação profissional e as demais exigências necessárias ao exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no subitem 8.1 do presente



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Edital.

- b) deverá gozar de boa saúde física e mental;
- c) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- d) não ter registro de antecedentes criminais;
- e) não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos (art. 37, XVI da CF);
- f) não ser aposentado por invalidez.
- g) não ter sofrido, no exercício de sua função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.

6.3 - O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

7. DOS RECURSOS

7.1. - Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. - O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado poderá interpor recurso, na etapa específica, mediante requerimento individual, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

- a) constem obrigatoriamente do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, fundamentação clara e ampla dos motivos.
- b) seja apresentado no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Pirai do Sul, digitado ou de próprio punho, não serão considerados reclamações verbais.
- c) para interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.
- d) seja apresentado, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após a publicação da relação dos candidatos classificados.

7.3. - Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou fora apresentado fora do prazo estabelecido.

7.4. - Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, fax, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.5. - Se do exame de recursos resultar anulação de algum critério de avaliação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6. - Após o resultado de recurso, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.7. - Após análise dos recursos, a classificação final será publicada em Diário Oficial do Município.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

8. DA FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

8.1. - A formação mínima exigida para o cargo de professor das séries iniciais do Ensino Fundamental, docência de Educação Infantil é:

- I – Graduação completa em nível superior em Pedagogia;
- II – Graduação completa em curso Normal Superior;
- III – Graduação completa em curso de Nível Médio em Magistério, na modalidade normal.

9. ATRIBUIÇÕES

9.1- As atribuições do cargo de professor são:

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Formar cidadãos críticos, reflexivos e criativos, atuando de forma significativa, baseada num desempenho que favoreça a igualdade de oportunidades para tornar o aluno autônomo. São atribuições específicas de Professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar das Instituições de Ensino
2. Cumprir as diretrizes definidas no Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e no plano de trabalho docente das instituições de ensino;
3. Ser assíduo, comparecendo pontualmente à instituição de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e definidas pelo coletivo;
4. Cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar;
5. Comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;
6. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o Regimento Escolar;
8. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua Proposta Pedagógica;
9. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
10. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
11. Participar do planejamento geral da escola;
12. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
13. Participar da escolha dos livros didáticos;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Participar da elaboração de projetos pedagógicos, especialmente da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais similares;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular;
20. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
21. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
22. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
23. Participar dos Conselhos de Classes;
24. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
25. Incentivar o gosto pela leitura;
26. Desenvolver a autoestima do aluno;
27. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
28. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;
29. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
30. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
31. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
32. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
33. Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
34. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
35. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
36. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
37. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
38. Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
39. Atender as necessidades de higiene dos alunos, caso seja necessário.
40. Executar outras atividades correlatas que venham atender as demandas das instituições de ensino

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

10. DA CARGA HORÁRIA, VAGAS E DOS VENCIMENTOS

10.1 - A carga horária e vencimentos para professor substituto na zona urbana e rural são os constantes do quadro a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais	20 horas	1.922,82

11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em conferência e análise de currículo.

11.2. - A análise de currículo será procedida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto Municipal nº 2.233, de 09 de janeiro de 2023.

11.3. - Haverá divulgação/publicação de lista de candidatos inabilitados ou eliminados, identificados apenas pelo número da inscrição.

11.4. - Na análise/avaliação do currículo, a pontuação corresponderá à soma dos valores que serão atribuídos aos títulos, à experiência e ao aperfeiçoamento técnico dos candidatos, da seguinte forma:

11.4.1- PROVA DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE
I. Certificado de Conclusão de Curso apresentado para a escolaridade mínima exigida de acordo com o requisito da vaga.	05	Único
II. Curso de Graduação na área de Educação – diferente do apresentado para a escolaridade mínima exigida de acordo com o requisito da vaga.	15	Único



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

III. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação/especialização na área da educação, acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, na área a que concorre .	15	Único
IV. Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, realizados nos últimos 5 anos	5	Permitido até 2 certificados
V. Certificado de conclusão de curso de capacitação, com carga horária mínima de 40 horas, número de pontos, realizados nos últimos 5 anos	01	Permitido até 5 certificados

11.4.2 - A comprovação da Prova de Títulos se dará da seguinte forma:

11.4.2.1 Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar, reconhecido pelo MEC de Curso de Graduação na Área de Educação. Sendo que a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:

- Nome completo do Curso;
- Dados do Aluno;
- Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
- Entidade Mantenedora;
- Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
- Data da colação de grau;
- Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas ser autorizadas pelo MEC, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

11.4.3 -Diploma ou Certificado, acompanhado de Histórico Escolar de Pós-Graduação Lato Sensu devendo mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 horas, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

11.4.4- Os cursos de Pós Graduação não utilizados no Item III da prova de títulos, poderão ser usados apenas (1) uma vez na carga horária de Aperfeiçoamento (180 horas) ou na Capacitação (40 horas), desde que concluídos nos últimos 5 anos, onde a data limite será a data de publicação desse Edital.

11.4.5 - Não serão contados como títulos, a experiência, o aperfeiçoamento técnico e a especialização que não se relacionam diretamente com área de educação.

11.5. TEMPO DE SERVIÇO

11.5.1. – Será pontuado o tempo de serviço, até o limite de 50 (cinquenta) pontos, conforme:

I. Experiência profissional na área pública e/ou privada na área de educação	10 pontos	Para cada ano de experiência devidamente comprovada.
--	-----------	--

11.5.2. - Para efeitos de tempo de experiência, serão consideradas apenas as comprovações relativas ao exercício em turmas de Educação Infantil e Séries do Ensino Fundamental, seja na rede pública ou privada.

11.5.3. – A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, e só serão pontuados os meses trabalhados nos últimos 5 (cinco) anos contados da data limite estabelecida neste subitem, se devidamente comprovadas nos termos deste Edital.

11.5.4. – O tempo de serviço que for concomitante, ou seja, atuados em vínculos distintos, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

11.5.5. - Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados ao subitem 11.5.1, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove o período e a espécie de serviço realizado.

b) Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pela coordenação ou direção da unidade escolar pública ou privada, informando o período e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

12. DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO:

12.1. - Será eliminado o candidato que não satisfizer o requisito exigido no Item 6 em concordância com o Item 8 deste Edital.

12.2. - A pontuação do candidato será calculada pela soma geral dos pontos obtidos na formado subitem 11.5 somada com o subitem 11.6.1, deste Edital.

12.3. - Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

12.4. - A relação de candidatos classificados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: www.piraidosul.pr.gov.br

12.5. - O candidato será eliminado da Lista de Classificação se tiver se enquadrando em uma das seguintes situações:

- I. Demissão ou exoneração do serviço Público após Processo Administrativo;
- II. Rescisão contratual, após Sindicância;
- III. Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 - Serão considerados os seguintes critérios para desempate, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior graduação.
- II. Maior tempo de experiência no exercício das atribuições relativa à área de educação.
- III. Candidato mais idoso.
- IV. Maior número de filhos dependentes, perante os critérios previdenciários do INSS.
- V. Sorteio realizado pela Comissão Examinadora, desde que haja empate nas outras prioridades.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1. - Aplicados os critérios de desempate, publicar-se-á a lista de Classificação Final em ordem decrescente de pontuação.

14.2. - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem rigorosa de classificação final, serão convocados por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.piraidosul.pr.gov.br, conforme a necessidade e os demais ficarão em cadastro de reserva.

15.2 - A convocação conterà:

- I. O nome do candidato.
- II. A classificação do candidato neste Processo Seletivo.
- III. O dia, a hora e o local onde deverá se apresentar.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

15.3. - A convocação dar-se-á no momento em que ocorrer a necessidade administrativa.

15.4. - Serão exigidos do convocado a original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- III. Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou justificativa;
- IV. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- V. PIS ou PASEP (quando possuir);
- VI. Certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- VIII. Comprovante de Escolaridade exigida;
- IX. Comprovante de endereço;
- X. Carteira de Trabalho;
- XI. Certidão de antecedentes criminais do foro onde reside;
- XII. 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
- XIII. Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- XIV. Declaração de Bens e Valores (Conforme Decreto Municipal nº 063/2010).
- XV. Indicação de conta bancária para recebimento dos salários;

15.5. - A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no ato da convocação importará na imediata eliminação do candidato.

15.6. - O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munido da documentação constante no subitem 15.4 deste Edital.

15.7. - O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo citado no subitem 15.6 para assinatura do contrato, será considerado desistente, sendo convocado o candidato subsequente da relação de classificados.

15.8. - O candidato que não demonstrar interesse em aceitar a vaga ofertada deverá assinar o Termo de Desistência (anexo III) e poderá aguardar outra vaga, porém, ficará no último lugar da classificação, dentre os aprovados no presente processo.

15.9. - Não havendo interesse de voltar para a Lista de Classificação, o candidato será eliminado da Lista de Classificação, através de sua assinatura no Termo de Desistência (anexo III), constando que não há interesse de sua parte em continuar participando das vagas que ainda lhe poderão ser ofertadas durante a validade deste Edital.

15.10. - A aprovação no referido processo não implica na obrigatoriedade por parte da Administração Municipal, da contratação de todos os candidatos aprovados, mas sim e tão somente do número exato para que se atenda a demanda constatada na Rede Municipal de Ensino.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

16. DO EXAME MÉDICO E DA POSSE.

16.1. - O candidato aprovado e habilitado para tomar posse na função deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por equipe médica designada pelo Município, em local e horário previamente marcado, sob pena de eliminação sumária dos faltosos, conforme item 15.5.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas contidas neste Edital.

17.3- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.piraidosul.pr.gov.br, reservando a Prefeitura do Município de Pirai do Sul o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

17.4- Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído no Processo Seletivo Simplificado e, se necessário, será comunicado o Ministério Público.

17.5- O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-los nos exercícios das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

17.6 - O município não arcará com as despesas que possam ocorrer após a contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado sua locomoção até o local em que irá trabalhar bem como a alimentação.

17.7 - O candidato que escolher a vaga, deverá permanecer na mesma até o fim do contrato, não podendo haver troca de escola, salvo nos casos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

17.8- O candidato(a) contratado(a) ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, baseado em documentos comprobatórios emitidos pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação, será rescindido seu contrato, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.

17.9- O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar à Secretaria Municipal de Educação de quaisquer alterações, principalmente de endereço.

17.10- Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII como parte integrante deste Edital, conforme:



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição
- b) Anexo II – Ficha de Cadastro
- c) Anexo III - Termo de Desistência do Processo Seletivo Simplificado – PSS
- d) Anexo IV - Laudo Médico e/ou Atestado para Inscritos como pessoa com deficiência
- e) Anexo V – Formulário de Recurso.
- f) Anexo VI - Declaração de Exercício ou não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública
- g) Anexo VII - Declaração Negativa de Bens, Valores e Títulos – Lei Federal Nº 8.429/92

17.11- A comprovação de escolaridade exigida no momento da inscrição para o exercício da função pública e da Prova de Títulos, mencionados no presente Edital referem-se cursos comprovadamente concluídos no momento da inscrição.

17.12- Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal

17.13- O recurso contra este edital poderá ser encaminhado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até 48 horas de sua publicação, conforme modelo de requerimento (Anexo II).

Piraí do Sul, 16 de janeiro de 2023.

Eva Apª Araujo de Mattos
Presidente

Denise Pereira da Silva
Secretária

Elaine de Cássia Carneiro de Mattos
Membro

Luciane Cristina Gonçalves
Membro



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	<input type="text"/>	Campo a ser preenchido pela Secretaria	CARGO:	<input type="text"/>
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:				
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
1. NOME:			2. SEXO () Masculino () Feminino	
3. NACIONALIDADE:		4. NATURALIDADE:		
5. NOME DA MÃE:			6. DATA DE NASCIMENTO	
7. RG Nº		8. ORGAO EXPEDIDOR/UF	9. DATA DE EXPEDIÇÃO:	
10. CPF:		11. TITULO DE ELEITOR		
12. ESCOLARIZAÇÃO:				
13. CONCORRE A VAGA DE DEFICIENTE - () SIM () NAO				
14. CONCORRE A VAGA DE AFRO-BRASILEIRA - () SIM () NAO			15. QUANT. DE FOLHAS RECEBIDAS:	
ENDEREÇO DO CANDIDATO:				
16. RUA:				
17. Nº		18. COMPLEMENTO:	19. BAIRRO:	
20. CEP:			21. CIDADE:	
22. TELEFONE RESIDENCIAL			23. TELEFONE CELULAR:	
24. E-MAIL:				
25. LOCAL E DATA:				
26. OBS. a). Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do Edital e que concordo com todos os termos, Nada aobjetar e que preencho as condições para o ato de inscrição; Declaro, sob as penas da lei, que ao assinar esta ficha de inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.				
25. ASSINATURA DO CANDIDATO:				

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO PROTOCOLO DO CANDIDATO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL -PR Paço Municipal Ramis Gabriel Cury CNPJ 77.001.329/0001-00		
1. NOME:		2. Nº INSC.	
3. CARGO PRETENDIDO:		4. LOCAL E DATA:	

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5. ASS. DO RESP. PELO RECEB. DA INSC.:	6. QUANT. DE FOLHAS ENTREGUES:
--	--------------------------------

ANEXO II

FICHA DE DE CADASTRO

NOME: _____ INSCRIÇÃO Nº _____

1. ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA – (5 pontos)

Nível de escolaridade mínima		Requisito preenchido pelo candidato(a)
Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério)	Diploma ou Histórico escolar de conclusão do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, na modalidade Normal (magistério) ou subsequente (pós-médio) na modalidade Normal (magistério), reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento.	() Escolaridade Mínima
Escolaridade Superior	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, do curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	() Escolaridade Mínima
TOTAL DE PONTOS		

Obs.: Nesse item o candidato(a) deverá assinalar apenas uma opção.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2. PROVA DE TÍTULOS – (50 pontos)

Títulos	Documentação de comprovação	Pontuação preenchida pelo candidato(a)	Pontuação preenchida pela Banca Examinadora PSS
I. Curso de Graduação completo na área de Educação diferente do curso apresentado para a contratação	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso em nível superior acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC. Quantitativo permitido: 1	() 0 pontos () 15 pontos	() 0 pontos () 15 pontos
II. Curso de Pós-Graduação Completo –Lato Sensu com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC. Quantitativo permitido: 1	() 0 pontos () 15 pontos	() 0 pontos () 15 pontos
III. Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, realizados nos últimos 5 anos	Certificado de cursos da área de educação, reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação Quantitativo permitido: 2	() 0 pontos () 2,5 pontos () 5 pontos	() 0 pontos () 2,5 pontos () 5 pontos
IV. Certificado de conclusão de curso de capacitação, com carga horária mínima de 40 horas, número de pontos, realizados nos últimos 5 anos.	Certificado de cursos da área de educação, reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação de Pirai do Sul Quantitativo permitido: 5	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos
TOTAL DE PONTOS			

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3. TEMPO DE SERVIÇO

Titulos	Documentação de comprovação	Tempo preenchido pelo candidato(a)	Tempo preenchido pela Comissão do PSS
Experiência profissional na área pública e/ou privada na área de educação	Setor Público: Ato normativo de Nomeação e ato normativo de desligamento – original e cópia de documento emitido por Instituição pública e/ou privada, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino, que comprove o Tempo de Serviço exercido, constando a data início e fim (dd/mm/aaaa) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, (Páginas de identificação do empregado). Quantitativo de pontos permitido: 50	____ anos ____ meses ____ dias	____ anos ____ meses ____ dias
TOTAL DE PONTOS			

Pontuação preenchida pelo candidato(a)			
Escolaridade para exercício (05 pontos)	Prova de Títulos (45 pontos)	Tempo de Serviço (50 pontos)	Pontuação Final (100 pontos)

Pontuação preenchida pela Banca Examinadora PSS			
Escolaridade para exercício (05 pontos)	Prova de Títulos (45 pontos)	Tempo de Serviço (50 pontos)	Pontuação Final (100 pontos)



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO III

TERMO DE DESISTENCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Eu, _____, CPF . N° _____,
venho por meio deste requerer, em caráter irrevogável, a desistência da vaga que foi apresentada onde fui convocada pelo Edital de Convocação 001/2022.

() Requeiro final da lista conforme disposto no Edital nº 001/2022 do PROCESSO Seletivo Simplificado.

() Requeiro ser eliminado da Lista de Classificação, pois não há mais interesse em continuar participando das vagas que poderão ser ofertadas durante a validade deste Edital.

Para que surta efeitos legais, firmo o presente.

Pirai do Sul, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do agente público



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO IV

LAUDO MÉDICO E /OU ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O laudo médico e/ou atestado original ou cópia autenticada deverá ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores do ato de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso relativo ao Processo Seletivo Simplificado - PSS para a contratação temporária de Agente Público na função de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, docência de Educação Infantil relativo ao Edital Nº publicado em ____/____/____, realizado pela Secretaria Municipal da Educação.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº _____, a ser prestado para a Secretaria Municipal de Educação para a função pública de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, docência de Educação Infantil, apresento recurso junto a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

Os argumentos e a fundamentação são:

Piraí do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato(a)

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. NOME:	
2. RG:	3. CPF:

DECLARO, para fins de posse no Cargo de: _____, na Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, Secretaria Municipal de Educação, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incalculável com o Cargo em que tomarei posse, DECLARO em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas no subitem 11.5 deste Edital;

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Piraí do Sul, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas à presente.

Piraí do Sul, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do agente público



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS, VALORES E TÍTULOS – LEI FEDERAL Nº 8.429/92

- () Declaração de Ingresso
() Declaração de Desligamento
() Declaração de Atualização Anual

1 - Identificação do Agente Público:

Nome:		
CPF:	RG:	Data de Nasc.: ___/___/___
Endereço (Rua/Av.):		Nº
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone: ()	Celular: ()	

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins do cumprimento à exigência contida no § 4º do artigo 13 da lei federal Nº 8.429/92, que **estou isento de apresentação de Declaração de Imposto de Renda** à Receita Federal e não possuo bens a declarar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Piraí do Sul, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do agente público



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Processo Seletivo

Termo Aditivo



Pirai do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 038/2022 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

Contratante: Município de Pirai do Sul

Contratada: **JOSÉ MILLEO FILHO**

RG nº 10. *. ***4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 06*. ***. ***.*0**

Objeto: Prestação de serviços na área de saúde na especialidade de Técnico de Saneamento.

Valor: **R\$ 3.203,65** (três mil, duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos), mensal.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Local da Prestação de Serviços: Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura do Contrato: 23/01/2023

Vigência: 12 (doze) meses.